

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

CONTRATO Nº 242/2021

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM**, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3180, Distrito Industrial, em Uberlândia/MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Francisco Lourenço Borges Neto, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.346.408 – SSP/MG e do CPF nº 034.760.586-97, e a pessoa jurídica **CRL Saúde Ltda - ME**, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, situada na Av. Vinte e Nove, nº 1351, Centro, em Ituiutaba/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Anderson Melo de Almeida, Carteira de Identidade nº 566.258 SSP/RO, CPF nº 719.718.582-34, resolvem firmar o presente Contrato para futura e eventual realização de procedimentos médicos para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM, em conformidade com o Processo Licitatório nº 40/2021 - Pregão Presencial nº 13/2021 - Registro de Preços, sob a regência das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e da Resolução nº 04/2014, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO:

1. Contratação de empresa para futura e eventual realização de procedimentos médicos para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes à **CONTRATANTE**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital relativo ao Processo Licitatório nº 40/2021 - Pregão Presencial nº 13/2021 - Registro de Preços, a saber:

PROCEDIMENTO CONTRATADO	QTDE. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONSULTA COM MÉDICO NEFROLOGISTA	60	R\$104,00	6.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1. Os procedimentos deverão ser realizados na sede da licitante vencedora, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a disponibilização dos recursos humanos, medicamentos e materiais médico-hospitalares necessários à realização de cada procedimento.

2. Os procedimentos deverão ser realizados por meio das guias de encaminhamento de pacientes para realização de exames médicos, expedidas e assinadas pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados, sem as quais a **CONTRATADA** não poderá efetuar o atendimento.

3. O agendamento dos procedimentos médicos dar-se-á por meio do software online, através do sistema Way, disponibilizado pela **CONTRATANTE**.

4. A Contratada deverá agendar os procedimentos, por meio de sistema de agendamento disponibilizado pelo CISTM, no prazo máximo de 24 horas.

5. A Contratada deverá confirmar a realização do procedimento agendado, por meio do sistema Way no momento da recepção do mesmo ou, na sua impossibilidade, a confirmação deverá ser feita, impreterivelmente, no prazo máximo de 24 horas do atendimento.

- 5.1. Após agendado o procedimento, o mesmo deverá ser realizado pela Contratada em até 15 (quinze) dias a partir do agendamento.
6. O resultado dos exames deverá ser entregue no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da realização do procedimento.
7. A CONTRATANTE terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993.
8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do serviço prestado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
9. Os atendimentos deverão ser realizados todos os dias úteis da semana (de segunda-feira a sexta-feira), conforme a necessidade dos municípios, de 7h às 18h.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. São obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pela CONTRATANTE.
- b. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- c. Não realizar atendimento sem a apresentação da guia de encaminhamento de pacientes para realização de consultas e/ou exame médicos, emitida por Secretaria Municipal de Saúde integrante da CONTRATANTE.
- d. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.
- e. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- f. Comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- g. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

- h. Atentar às exigências da Vigilância Sanitária, quanto aos POP's (Procedimentos Operacionais Padrão), no que diz respeito as normas de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos utilizados, durante e após a realização de cada exame médico.
- i. Atentar para as normas da vigilância sanitária, quanto ao número de exames que podem ser realizados, por período, de acordo com cada especialidade médica.
- j. Os laudos dos exames deverão ser feitos imediatamente após a realização dos mesmos e entregues aos pacientes em até 03 dias úteis após a realização do exame.
- k. Responsabilizar-se pelo registro completo de cada exame, sendo obrigatória a inclusão de fotos e, nos casos de exames por métodos gráficos, incluir traçados dos exames correspondentes. A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente ao CISTM qualquer dificuldade que impossibilite tal execução.
- l. As normas internas do CISTM deverão ser seguidas para a realização dos procedimentos médicos, bem como deverão ser cumpridos os dias e horários para realização dos mesmos.

Observações:

1 - Considerando que cabe somente ao município o agendamento de procedimentos de acordo com a necessária designação de seu médico e ainda conforme sua disponibilidade financeira, é expressamente vedado aos prestadores quando da realização de procedimentos em pacientes do CISTM, que estes façam sugestões de demais exames, cirurgias ou quaisquer outros procedimentos diferentes ao realizado naquele momento.

- a) Caso o médico atendente discorde em relação ao procedimento solicitado/agendado pelo município, deverá ser feito o cancelamento do atendimento e também que seja fornecida a contrarreferência ao município origem, para melhor solução ao caso.

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.
- b. Fiscalizar a execução do objeto.
- c. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- d. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- e. Acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- f. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

1. O valor global estimado do contrato será de **R\$6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)** para a vigência do registro de preço, sem prejuízo das especificações dos materiais e serviços constantes da Ata de Registro de Preços nº 13/2021.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pelo CISTM, **com recursos próprios**, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de até 10 (dez) dias após sua conferência e aceite pelo CISTM e mediante apresentação das guias de encaminhamento de paciente para realização de exame médico.

a) Para atendimento ao disposto no item anterior, a licitante contratada deverá encaminhar ao CISTM, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à realização dos serviços, toda a comprovação da prestação dos serviços no período (guias de encaminhamento de pacientes para realização do procedimento médico, expedidas pelas secretarias de saúde).

b. O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 de cada mês, cujo relatório de atendimentos deverá acompanhar o documento fiscal e as guias emitidas pelos municípios.

b.1. Junto ao faturamento, deverão ser anexadas certidões vigentes de FGTS, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento efetuado até que sejam regularizados débitos que porventura possam existir.

b.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais acima exigidos ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua (re)apresentação, desde que devidamente regularizados.

3. No caso de prorrogação, o presente Contrato poderá ser reajustado com o objetivo de manter o valor originalmente contratado, devendo retratar a variação efetiva do custo para o fornecimento dos serviços.

4. Para o critério de reajuste descrito no item anterior deverá ser adotado, como teto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o que for menor obtido junto ao site do IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-los.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

1. Esta contratação vigorará de sua assinatura **até 17 de dezembro de 2021** ou até a execução total do objeto (o que ocorrer primeiro), respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços que deu origem ao presente termo contratual e a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2021, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho, sendo: 10 20 20003 10 302 2001 33 90 39.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES, MULTAS E DA RESCISÃO:

1. Caso a CONTRATADA ensejar no retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação correlata em vigor.
2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:
 - a. Advertência.
 - b. Multa.
 - c. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE.
 - d. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. A penalidade de advertência, prevista na alínea “a” do item 2 será aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
4. A multa prevista na alínea “b” do item 2 será aplicada pela CONTRATANTE e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
 - a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado para o contrato por dia de atraso na execução dos procedimentos ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 10º (décimo) dia.
 - b. 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.
6. O recolhimento da multa referida no item 4 desta Cláusula deverá ser feito por meio de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 77500-2, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
7. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
 - a. Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993; e/ou

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

b. Amigável, por acordo entre as partes.

8. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, constituem causas de rescisão de contrato:

a. Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;

b. Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto;

c. Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente;

d. Falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS:

1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 40/2021 - Pregão Presencial 13/2021 - Registro de Preços que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

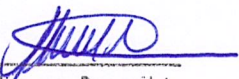
2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2021.



Francisco Lourenço Borges Neto

Francisco Lourenço Borges Neto
Presidente do CISTM
CONTRATANTE

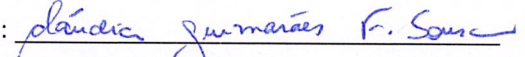
ANDERSON MELO DE
ALMEIDA:7197185823
4

Assinado de forma digital por
ANDERSON MELO DE
ALMEIDA:71971858234
Dados: 2021.08.26 09:34:07 -03'00'

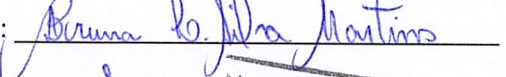
Anderson Melo de Almeida
CRL Saúde Ltda.
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Cláudia Guimarães Ferreira Sousa
CPF: 027.563.046-38

Ass.: 

Nome: Bruna Letícia Silva Martins
CPF: 100.622.836-50

Ass.: 

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	26/08/2021 10:38:00 BRT
Versão do software	2.6.2
Nome do arquivo	Contrato 242_2021 - Consulta Nefrologia.pdf

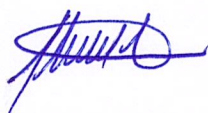
▼ Assinatura por CN=ANDERSON MELO DE ALMEIDA:71971858234, OU=26546828000133, OU=Presencial, OU=AR JL CERTIFICADO DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

► Caminho de certificação

► Atributos



AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:824C7817

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 238/2021

CISTM – Extrato do Contrato 238/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Climed Medicina Diagnóstica por Imagem LTDA., CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para realização de 500 (quinhentos) Exames de Raio X para todas as partes do corpo, com imagem e laudo médico, em Ituiutaba. Valor do Exame: R\$35,00 (trinta e cinco reais). Total do contrato: R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 25/08/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:E3E1C422

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

CISTM – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo Licitatório nº 41/2021 – Dispensa de Licitação nº 18/2021. Objeto: Prestação de serviços de locação, cujo objeto é o fornecimento ao CISTM de um aparelho de vídeo colonoscópio. Contratada: Atos Medic Eireli, CNPJ nº 12.689.447/0001-07. Fundamento: Art. 24, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor Mensal: R\$2.000,00 (dois mil reais). Valor Total: R\$8.000,00 (oito mil reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia-MG, 24 de agosto de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:98F493F8

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 239/2021

CISTM – Extrato do Contrato 239/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda., CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para realização de 40 (quarenta) Exames de ultrassom com doppler em Ituiutaba. Valor do Exame: R\$124,00 (cento e vinte e quatro reais). Total do contrato: R\$4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 10/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 25/08/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:975649C2

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 241/2021

CISTM – Extrato do Contrato 241/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de 400 (quatrocentos) Exames de Tomografia sem anestesia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, em Ituiutaba. Valor do Exame: R\$195,00 (cento e noventa e cinco reais). Total do contrato: R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2021 – Pregão Presencial nº 13/2021. Vigência: de 25/08/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:1A89B0EB

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 29/2021

CISTM – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato 29/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** WA Medical Equipamentos Ltda., CNPJ nº 28.055.894/0001-36, para prorrogação da vigência do contrato por mais 4 (quatro) meses, passando a ter plena validade até 31/12/2021. Valor mensal: R\$2.000,00 (dois mil reais). Total do aditivo: R\$8.000,00 (oito mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 09/2021 – Dispensa de Licitação nº 04/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 24 de agosto de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:B9075D92

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 225/2021

CISTM – Extrato do Contrato 225/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** CRL Saúde Ltda. - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de 14 (quatorze) exames de MAPA. Valor do Exame: R\$80,00 (oitenta reais). Total do contrato: R\$1.120,00 (um mil, cento e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 19/08/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 19 de agosto de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:C3590665

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 242/2021

CISTM – Extrato do Contrato 242/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM,

CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** CRL Saúde Ltda., CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de 60 (sessenta) consultas com médico nefrologista. Valor da Consulta: R\$104,00 (cento e quatro reais). Valor global do contrato: R\$6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2021 – Pregão Presencial nº 13/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 25/08/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 25 de agosto de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CISTM.

Publicado por:

Bruna Letícia Silva Martins

Código Identificador:A77684CB

SETOR DE LICITAÇÕES CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 231/2021

CISTM – Extrato do Contrato 231/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Centro de Diagnóstico e Terapêutica em Oftalmologia de Uberlândia Ltda., CNPJ nº 23.098.379/0001-10, para realização de 40 (quarenta) exames de mapeamento de retina. Valor do Exame: R\$55,00 (cinquenta e cinco reais). Total do contrato: R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 23/08/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 23 de agosto de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CISTM.

Publicado por:

Bruna Letícia Silva Martins

Código Identificador:8AD6AB4E

SETOR DE LICITAÇÕES CISTM – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2021

CISTM – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 28/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. **Contratada:** BW Print Tecnologia em Impressão Ltda, CNPJ nº 01.395.403/0001-40. Objeto: prorrogação da vigência do contrato 28/2021, que passará a ter pleno vigor até 31/12/2021. Fundamento: Processo Licitatório nº 08/2021 – Dispensa de Licitação nº 03/2021, Lei Federal nº 8.666/1993, mais especificamente em seu art. 57, II. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 24 de agosto de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente.

Publicado por:

Claudia Guimarães Ferreira Sousa

Código Identificador:47407F52

SETOR DE LICITAÇÕES CISTM – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº012/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2021.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº012/2021 firmado entre o Município de Campina Verde-MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM – Ano 2021. 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 012/2021

firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Campina Verde, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.291/0001-07, firmado em 23/08/2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: supressão do valor do contrato de rateio disposto na Cláusula quarta; alteração dos valores das dotações orçamentárias da cláusula décima primeira e alteração do anexo único do contrato de rateio nº 012/2021. Valor do aditivo: R\$372.221,96 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos). Vigência 23/08/2021 a 30/12/2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:1BDADB7A

SETOR DE LICITAÇÕES CISTM – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº002/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2021.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº002/2021 firmado entre o Município de Santa Vitória-MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM – Ano 2021. 1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 002/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Santa Vitória, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.226/0001-81, firmado em 19/08/2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: supressão do valor do contrato de rateio disposto na Cláusula quarta; alteração dos valores das dotações orçamentárias da cláusula décima primeira e alteração do anexo único do contrato de rateio nº 002/2021. Valor do aditivo: R\$931.562,24 (novecentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Vigência 19/08/2021 a 30/12/2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:53BB924D

ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS EDITAL LICITAÇÃO CIMOG

O CIMOG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.308.233/0001-42, com sede na rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG. Torna público que realizará Processo Licitatório Nº 006/21 na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS, DIAGNÓSTICOS, ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE, ESTUDOS AMBIENTAIS, LICENCIAMENTOS, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, APROVAÇÕES E ORÇAMENTOS DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA E ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CIMOG. Data: 17/09/2021, às 9:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sede do CIMOG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA, no endereço acima, pelo telefone (35) 3551.564 e no site cimog.mg.gov.br